



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ATA Nº067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Ijuí, 1593, CNPJ 87.613.121/0001-97, representado pelo prefeito **LEONIR HARTK**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maracanã, nº 195, Centro - Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 274.569.430-87, adiante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **BARÃOSEG LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Conego Pollon, n.70, sala 01, Bairro Centro, cidade de Barão do Coteipe - RS, portadora do CNPJ 53.763.552/0001-18, representada por sua representante legal Sra. **DIANE BERTUOL LONGO**, portador do CPF n. 015.411.630-01, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Esta Ata é vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2025** e seus anexos, e à proposta da(s) vencedora (s) destecertame, adotando-se o regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI's PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	30	UN	COLETE REFLETIVO MODELO EM ""X"" -colete de sinalização refletivo tipo x, confeccionado em pvc fluorescente na cor verde, com faixas refletivas em vários pontos, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	VINILSEG / CA ISENTO	11,40	342,00
21	30	UN	BOTINA CANO CURTO nº41- confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, com biqueira em PVC (leve), fechamento em elástico nas laterais na cor preta, palmilha de montagem, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante na cor preta injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica.	CARTOM / CA 38362	48,90	1.467,00
22	30	UN	BOTINA CANO CURTO nº42- confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, com biqueira em PVC (leve), fechamento em elástico nas laterais na cor preta, palmilha de montagem, solado de poliuretano bidensidade	CARTOM / CA3862	48,90	1.467,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			antiderrapante na cor preta injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica.			
23	30	UN	BOTINA CANO CURTO nº43- confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, com biqueira em PVC (leve), fechamento em elástico nas laterais na cor preta, palmilha de montagem, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante na cor preta injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica.	CARTOM / CA3862	48,90	1.467,00
24	30	UN	BOTINA CANO CURTO nº44- confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, com biqueira em PVC (leve), fechamento em elástico nas laterais na cor preta, palmilha de montagem, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante na cor preta injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica.	CARTOM / CA3862	48,90	1.467,00
32	100	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR, - DO TIPO CONCHA, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário.	DELTA / CA 19405	12,95	1.295,00
41	100	UN	LUVA DE RASPA de couro com punho de 15 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. TAMANHO G	TOTAL / CA 47806	10,25	1.025,00

VALOR TOTAL R\$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano. A ata estará vigorando a partir da data de sua assinatura pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogada através de termo aditivo por igual período, renovando também os seus quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- Pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
-

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente Ata correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente Ata e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial da Ata, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

- advertência;
- multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução da Ata, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Esta Ata será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

- O Objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias a contar da solicitação emitida pela Secretaria competente.
- Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no **prazo máximo de 48 horas**, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os casos omissos serão tratados conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- As partes CONTRATANTES desde já, elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Ata.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente Ata em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Miraguai - RS, 20 de maio de 2025.

LEONIR HARTK
Prefeito Municipal

BARÃOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18